



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8177 , DE 05 DE JANEIRO DE 1998 .

Dispõe sobre o Decreto nº 7699, de 07 de janeiro de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, alicerçado no disposto nos artigos 107, incisos II e III, 108 e 109, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 01 (um) ano, o prazo estabelecido no Art. 6º, do Decreto nº 7699, de 07 de janeiro de 1997

Art. 2º - O inciso III do Art. 2º, do Decreto nº 7699, de 07 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - .....

.....

III) - 06 (seis) membros - Apoio Administrativo.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05  
janeiro de 1998 , 110ª da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 3941 do dia 12/02/98



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 1.234

Art. 1º - Aprova o Regulamento do Sistema de Arrecadação de Contribuição de Melhorias (SACM) para o Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O Regulamento do SACM será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se o Decreto nº 1.123, de 15 de maio de 1997.

GOVERNADOR DO ESTADO  
MARCOS DE CARVALHO

JOÃO DE VILHENA JUNIOR  
Secretário de Estado